



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 724 DE 22 DE JULHO DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sansiono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de CR\$. 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), destinadas ao reforço de Dotações Orçamentárias.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1992.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22/JULHO/1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal